



Câm

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 4.051 DE 06 DE Fevereiro DE 2019.**

Projeto de Lei nº 069/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre locação de imóveis para os fins que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a locar os imóveis abaixo identificados, visando atender as diversas Secretarias Municipais:

I – locação de imóvel situado na Rua das Esmeraldas, Lt. 22, Qd. 404, Jardim Nova Barra, Matrícula 24381, de propriedade do Sr. Miguel Rodrigues Moreira, para uso e funcionamento do CRAS NOVA BARRA, atendendo assim necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – locação de imóvel para uso e funcionamento da Agência dos Correios Comunitária situado na Rua Dr. Jorge Ferreira, Quadra 10, Lt. 01, Distrito de Vale dos Sonhos, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 12.810, de propriedade do(a) Sr(a). Nilvane de Oliveira Sirqueira de Moraes.

**Art. 2º** A locação de cada imóvel deverá ser precedida do devido processo licitatório ou da dispensa se for o caso.

**Art. 3º** - O prazo de locação será de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.


**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2019.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de fevereiro de 2019.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal